



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000486

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano 4

Lei



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

LEI Nº 00355/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.178.000,00 (dois milhões e cento e setenta e oito mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.178.000,00 (dois milhões e cento e setenta e oito mil reais) para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

**Unidade Orçamentária: 02.06.66- Fundo Municipal de Saúde**

**Ação: Manutenção da Saúde da Família - SF - Recurso Federal**

ELEMENTOS:

31.90.00.00 – Pessoal e Encargos Social/Aplicações Diretas – R\$ 500.000,00

33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas – R\$ 400.000,00

44.90.00.00 - Investimento/Aplicação diretas – R\$ 50.000,00

**Fonte:** 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

**Ação: Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - Recurso Federal**

ELEMENTOS:

31.90.00.00 – Pessoal e Encargos Social/Aplicações Diretas – R\$ 100.000,00

33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas – R\$ 50.000,00

44.90.00.00 - Investimento/Aplicações diretas – R\$ 6.000,00

**Fonte:** 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

**Ação: Manutenção da Saúde Bucal - SB - Recurso Federal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000486

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano 4



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

### ELEMENTOS:

31.90.00.00 – Pessoal e Encargos Social/Aplicações Diretas – R\$ 200.000,00

33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas – R\$ 100.000,00

44.90.00.00 - Investimento/Aplicações diretas – R\$ 10.000,00

**Fonte:** 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

**Ação:** Manutenção da Atenção Psicossocial – CAPS - Recurso Federal

### ELEMENTOS:

31.90.00.00 – Pessoal e Encargos Social/Aplicações Diretas – R\$ 5.000,00

33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas – R\$ 5.000,00

44.90.00.00 - Investimento/Aplicações diretas – 5.000,00

**Fonte:** 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

**Unidade Orçamentária:** 02.09.99- Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Manutenção da Piso Básico Fixo – PBF - Recurso Federal

### ELEMENTOS:

31.90.00.00 – Pessoal e Encargos Social/Aplicações Diretas – R\$ 60.000,00

33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas – R\$ 50.000,00

44.90.00.00 – Investimento/Aplicação diretas – R\$ 2.000,00

**Fonte:** 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção da Piso Básico Variável – PBV - Recurso Federal

### ELEMENTOS:

31.90.00.00 – Pessoal e Encargos Social/Aplicações Diretas – R\$ 5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000486

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano 4



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas – R\$ 5.000,00

44.90.00.00 - Investimento/Aplicação diretas – R\$ 5.000,00

**Fonte:** 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** **Manutenção do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo – SCFV - Recurso Federal**

ELEMENTOS:

31.90.00.00 – Pessoal e Encargos Social/Aplicações Diretas – R\$ 350.000,00

33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas – R\$ 100.000,00

44.90.00.00 - Investimento/Aplicação diretas – R\$ 6.000,00

**Fonte:** 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** **Manutenção do PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI - Recurso Federal**

ELEMENTOS:

31.90.00.00 – Pessoal e Encargos Social/Aplicações Diretas – R\$ 50.000,00

33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas – R\$ 35.000,00

44.90.00.00 - Investimento/Aplicação diretas – R\$ 2.000,00

**Fonte:** 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** **Manutenção do PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE - Recurso Federal**

ELEMENTOS:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000486

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano 4



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

31.90.00.00 – Pessoal e Encargos Social/Aplicações Diretas – R\$ 50.000,00

33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas – R\$ 25.000,00

44.90.00.00 - Investimento/Aplicação diretas – R\$ 2.000,00

**Fonte:** 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Art. 2º** – Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 352 de 27 de dezembro de 2018 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2019 do Município de Presidente Tancredo Neves, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto nº 042 de 27 de dezembro de 2018, ratificados nos demais termos.

**Art. 4º.** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, EM, 11 ABRIL DE 2019.

Antônio dos Santos Mendes  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000486

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano 4



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

### LEI Nº 0356/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves a celebrar convênios e contratos com diversos Órgãos Públicos Federais e Estaduais, bem como, com empresas públicas e privadas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves, autorizado a celebrar convênio com diversos órgãos Federais e Estaduais, bem como, com empresas públicas e privadas, para a captação de recursos destinados às áreas de:

- a) - administração;
- b) - agricultura;
- c) - assistência social;
- d) - cultura;
- e) - educação;
- f) - esporte e lazer;
- g) - habitação urbana e rural;
- h) - infraestrutura de estradas rurais e urbanas;
- i) - infraestrutura urbana;
- j) - meio ambiente;
- k) - saúde;
- l) - saneamento básico;
- m) - segurança;
- n) - trabalho e renda; e
- o) - turismo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios e/ou contratos com empresas estatais ou privadas para atender as finalidades elencadas nas alíneas do artigo anterior, bem como com instituições nacionais ou internacionais.

**Art. 3º** - Esta Lei se expira em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor, tendo o seu efeito retroativo a 01 de Março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, 11 de Abril de 2019.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal